



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SANTO AUGUSTO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/75

"FIXA A REMUNERAÇÃO DOS SENHORES VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO, PARA O EXERCÍCIO DE 1976, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O VEREADOR ANTONIO AUSANI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Augusto, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 28, § 1º, Seção III da Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 03/75, de 18 de agosto de 1.975,

D E C R E T A

Art. 1º - A remuneração de cada vereador, no pleno exercício de suas funções, a partir de 01 de janeiro de 1.976 até 31 de dezembro de 1976, será da ordem de Cr\$1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros mensais).

§ Único : O valor fixado pelo artigo anterior, será de 50% (cincoenta por cento), correspondente a parte fixa mensal e os demais 50% (cincoenta por cento) corresponderá a parte variável, que terá direito cada Vereador que comparecer as sessões ordinárias, em número de 04 (quatro) por mes, e participar da votação nas mesmas realizadas.

Art. 2º - Os vereadores que forem convocados para sessões extraordinárias e delas participarem, inclusiva na votação da matéria constante da Ordem do Dia, perceberam uma remuneração da Ordem de Cr\$187,50 (cento e oitenta e sete cruzeiros e cinquenta centavos), por sessão.

Art. 3º - A apuração do vencimento variáveis e extraordinários, será feita através dos assentamentos constantes do livro de presença adotado pela Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 4º - As sessões solenes não serão remuneradas.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 1.976.-

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO AUGUSTO, AOS 29 DE DEZEMBRO DE 1975.-

Antonio Ausani
Antonio Ausani
PRESIDENTE

Jose Sperotto
José Sperotto
SECRETÁRIO